



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1451 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de novembro de 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 051100901/2020
- Termo de Ratificação

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 05110901/2020-CPL

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição N.º. 1451 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 05 de novembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051100901/2020
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de serviços funerários destinados ao traslado, via aéreo, do óbito **KENISON RODRIGO DIÓGENES BESSA**, da Cidade de São Luís/MA para o Aeroporto da Cidade de Fortaleza/CE, visando proceder o seu sepultamento na Cidade de Taboleiro Grande/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que permitem tal procedimento, tendo em vista a urgência na prestação dos serviços funerários, via aéreo, visando proceder o sepultamento do óbito na Cidade de Taboleiro Grande/RN, onde reside toda a sua família.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à prestação dos serviços funerários destinados ao traslado via aéreo do óbito **KENISON RODRIGO DIÓGENES BESSA**, da Cidade de São Luís/MA para o Aeroporto da Cidade de Fortaleza/CE, visando proceder o seu sepultamento na Cidade de Taboleiro Grande/RN, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.673.834/0001-68, no valor total de R\$ 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais), por ter oferecido a Proposta de Preços que reúne todas as características para ser considerada como mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 05 de novembro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.673.834/0001-68, no valor total de R\$ 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais), referente à prestação dos serviços funerários destinados ao traslado, via aéreo, do óbito **KENISON RODRIGO DIÓGENES BESSA**, da Cidade de São Luís/MA para o Aeroporto da Cidade de Fortaleza/CE, visando o seu sepultamento na Cidade de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUÊLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 05 de novembro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110901/2020-CPL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Klébia Ferreira Bessa Filgueira, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários destinados ao traslado, via aéreo, do óbito **KENISON RODRIGO DIÓGENES BESSA**, da Cidade de São Luís/MA para o Aeroporto da Cidade de Fortaleza/CE, visando o seu sepultamento na Cidade de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

CONTRATADA: **FREITAS & ALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.673.834/0001-68, no valor total de R\$ 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, Prefeita do Município de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 05 de novembro de 2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Espaço não utilizado